



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5090

Macapá, 09 de fevereiro de 1988 - 3ª - Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0119 de 03 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

1 - Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Secretário de Planejamento e Coordenação em exercício, lotado nesta Secretaria, para viajar da sede de suas atribuições - MA - CAPÁ - até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de tratar de assuntos do interesse da Administração Amapaense junto ao CÉBRAE, MIC, SAREM e MINTER, no período de 08 a 13.02.88.

Macapá-Ap, em 03 de fevereiro de 1988, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) nº 0120 de 03 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, Diretor do Departamento de Informática, código DAS-2, do Quadro Permanente do GTFA, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação, para exercer em substituição, o Cargo de confiança de Secretário de Planejamento e Coordenação do Governo do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, até ulterior deliberação.

A substituição deverá ser remunerada de acordo com a

Orientação Normativa nº 93/79, do DASP.

Macapá-Ap, em 03 de fevereiro de 1988, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) nº 0121 de 03 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar o Economista JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Chefe da Coordenadoria Técnica, código DAS-1, lotado nesta Secretaria, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Governo do Território, no período de 08 a 13.02.88.

Macapá-Ap, em 03 de fevereiro de 1988, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) nº 0122 de 04 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JOSÉ SANTOS, Secretário de Segu-

rança Pública deste Território, para viajar de Macapá-Ap, sede de suas atribuições, até a cidade de Amapá, no período de 05 à 07 de fevereiro do fluente ano, em curso, a serviço do órgão que dirige.

Macapá-Ap, 04 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) nº 0123 de 04 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0043/88-GAB-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Registro e Habilitação, código DAS-101.1, do Departamento de Trânsito, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 04 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DECRETO (P) nº 0124 de 04 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0043/88-GAB-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WALTER SILVA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Registro e Habilitação, código DAS-101.1, do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública, na vaga decorrente da Exoneração de JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 04 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) nº 0125 de 04 de fevereiro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0043/88-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Treinamento Policial, código DAS-101.1, do Departamento Geral de Polícia da Secretaria de Segurança Pública, na vaga decorrente da Exoneração de LUIZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÔES DA COSTA.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 04 de fevereiro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Governador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 312/88 - PMM.

Dispõe sobre a denominação das ruas, avenidas e travessas do Bairro dos Congós e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As ruas, avenidas e travessas do Bairro dos Congós, localizado no Município de Macapá, que ainda não possuem denominação oficial à data da publicação da presente Lei, passam a ser denominadas conforme consta na planta anexa.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cz\$ 126,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 1.120,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 2.765,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 10,50

Número atrasado..... Cz\$ 14,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 314/88 - PMM.

Denomina oficialmente as Ruas e Avenidas do Bairro Jar-
 dim Felicidade da Cidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

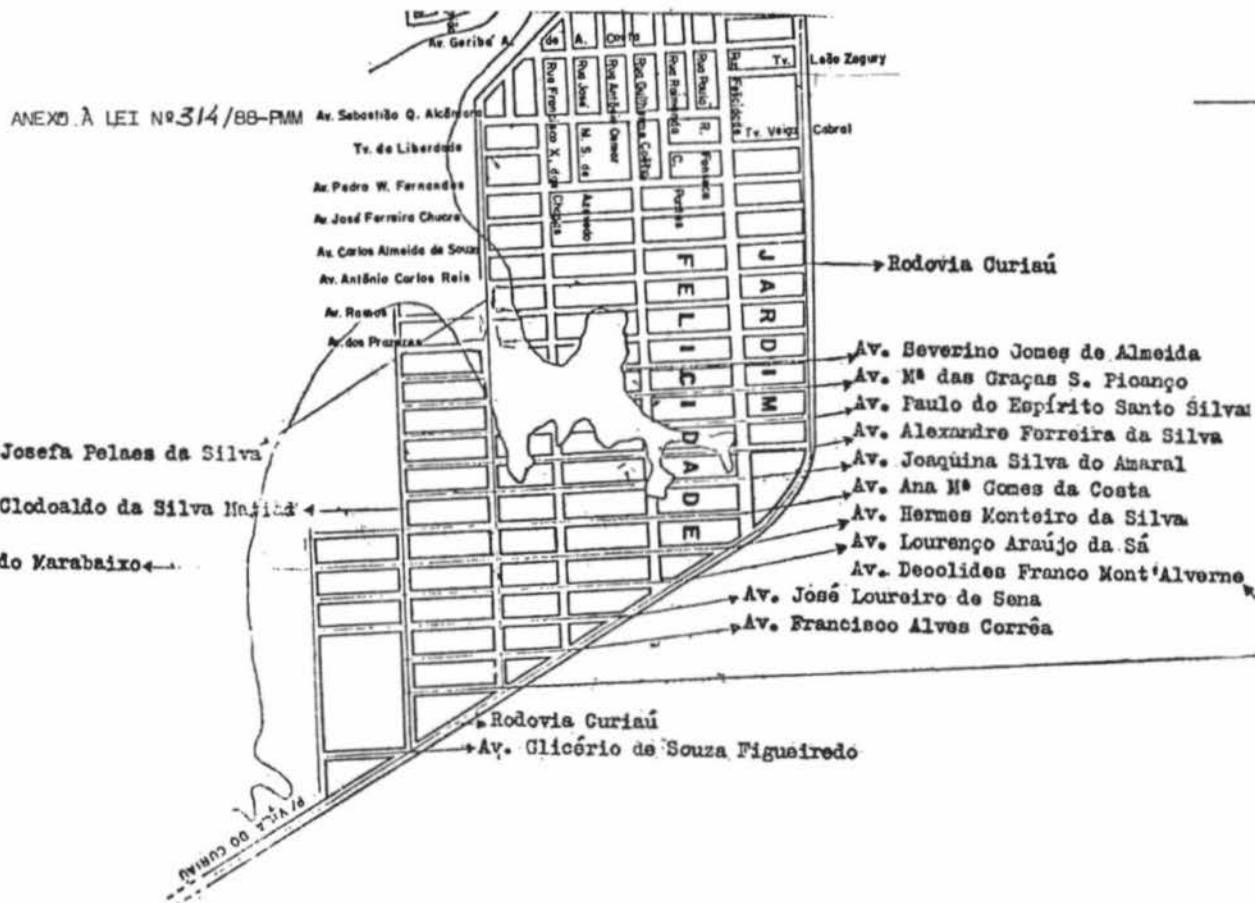
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e
 eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As Ruas e Avenidas do Bairro Jardim Felicidade
 de que ainda não possui denominação oficial, passam a ser
 denominadas de conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
 Prefeito Municipal de Macapá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 315/88 - PMM.

Denomina oficialmente as Ruas e Avenidas do Bairro do
 Muca, da Cidade de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e
 eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - As Ruas e Avenidas do Bairro do Muca que ain-
 da não possui denominação oficial, passam a ser denomina-
 das de conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 06 de janeiro de 1988.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
 Prefeito Municipal de Macapá

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 059/87-SEEC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SENHORA MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor Professor PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado a Senhora MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE, brasileira, viúva, Professora aposentada, residente e domiciliada em Belém (Pa), portadora do CIC nº 005.893.302/68, devidamente representada pela Senhora MARIA LUIZA LANGANKE PEDROSO, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada em Belém - Pa, sito à Travessa Benjamin Constant nº 877, aptº 302, Bairro Nazaré, com poderes gerais de administração e doravante denominada LOCADORA, de comum acordo firmam o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII, Art. 18, do Decreto-Lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 22, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, com o Art. 1º do Decreto Governamental do GTF (N) nº 0019 de 20 de maio de 1986, e com as leis que regem a locação de imóveis urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO: O objetivo do presente Instrumento é a locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado à Av. Almirante Tamandaré, nº 409, Bairro Cidade Velha, Belém-Pa, constante de jardim, pátio, 05 (cinco) quartos, 02 (duas) salas, 03 (três) salas de estudos em piso de cerâmica, 02 (dois) banheiros, hall, copa cozinha, sala de estar, garagem, etc. destinados exclusivamente para a residência dos Estudantes Universitários do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento é de 03 (três) meses, contados de 15 de setembro de 1987.

CLÁUSULA QUARTA-DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo de locação, poderá este Instrumento ser renovado, mediante Termo Aditivo, se assim convir às partes Contratantes, podendo, inclusive, modificá-lo no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA-DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de Cz\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZADOS), que será pago mediante remessa de recibos da LOCADORA através da Secretaria de Educação e Cultura/SEEC, no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças/SEFIN, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA SEXTA-DA LOCAÇÃO DE RECURSOS: A despesa decorrente com pagamento do presente Contrato, correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08431882.131, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00/ Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 87NE10672, no valor de Cz\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

CLÁUSULA SÉTIMA-DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO, não poderá ceder, locar, transferir ou sublocar no todo ou em parte, gratuita ou temporariamente o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA-DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeitas condições de conservação e limpeza, com todas as instalações elétricas, seminários e hidráulicas em perfeito funcionamento, obrigando-se a devolver em iguais condições, quando do termo final da locação, previsto na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Também se obriga o LOCATÁRIO a comunicar à LOCADORA qualquer avaria grave no imóvel, para que seja providenciada a reparação.

CLÁUSULA NONA-ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO IMÓVEL: Fica vedado o LOCATÁRIO executar qualquer benfeitoria útil ou suntuária no imóvel, sem autorização escrita da LOCADORA, e no caso de ser realizada a revelia da LOCADORA, além de

não poder o LOCATÁRIO exercer o poder de retenção, essa benfeitoria ficará incorporada ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao LOCATÁRIO realizar as obras de recuperação de estados que der causas sem indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-CUSTEIO DE DESPESA: Correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO as despesas de: energia elétrica, água, bem como todo e qualquer imposto cobrado, sobre o imóvel ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA DESAPROPRIAÇÃO: No caso de desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, a LOCADORA fica desobrigada de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, implicará em sua renúncia e conseqüente rescisão e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, antes do seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas no Art. 1193 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: O tempo legal de locação ora Contratado dar-se-á com a assinatura de um "Termo de Recebimento do Imóvel" verificando o seu estado de conservação e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso existam reparos a serem feitos no objeto do presente Contrato, os mesmos serão feitos sob as expensas do LOCATÁRIO. Com a finalidade de agilização do processo, poderá a LOCADORA mandar executar os serviços necessários cobrando o LOCATÁRIO as despesas decorrentes as quais ficarão também sujeitas de acordo com a Lei, a contar da data da formalização da sua exigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Macapá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, LOCADORA e LOCATÁRIO, assinam o presente Instrumento legal, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 03 de dezembro de 1987

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA
LOCATÁRIO

MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE
LOCADORA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

APROVO
FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Secretário de Educação e Cultura,
Em exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO, visando a lavratura de um Contrato a ser celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Sra. MARIA AMÉLIA GONÇALVES LANGANKE, CPF, 005.893.302/68, objetivando a locação de um imóvel sito à Av. Tamandaré, nº 409, Bairro da Cidade Velha, Belém-PA, a qual servirá de residência aos Estudantes Universitários do Amapá, no período de 15.09. a 14.12.87, cujo valor mensal é de Cz\$ 85.000,00.

O presente PLANO DE APLICAÇÃO está respaldado na seguinte classificação orçamentária:

FONTE	PROGRAMA	ELEM. DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cz\$
F.P.E	08421882.131	3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	255.000,00
T O T A L				255.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de Cz\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZADOS)

Macapá-AP, 03 de dezembro de 1987

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRO FEIJÓ
Coordenador da Equipe de Orçamento e Finanças

SILVIO SOBRINHO SOARES CASTILLO
Chefe da CSP/SEEC

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 02/87-SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Doutor ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Convênio encontra respaldo legal no artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69, artigo 23, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e Decreto (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo repassar recursos para custeio de material de consumo e outros Serviços e Encargos, nas Unidades de Saúde do Município de Mazagão, consoante Plano de Aplicação, que passa ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO GOVERNO

a) Repassar os recursos necessários para atender ao objetivo deste Convênio, no valor de Cz\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzados).

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde a execução deste Convênio, por intermédio da 1ª Diretoria Regional de Saúde e Secretaria de Planejamento através do Departamento de Desenvolvimento Municipal.

c) A supervisão técnica, é de competência da Secretaria de Saúde, através da Diretoria Regional de Saúde.

d) As necessidades de pessoal para servir nas Unidades de Saúde do Município convenente, serão sempre submetidos a definição do GOVERNO através da SESA, a quem em conjunto com a PREFEITURA caberá aprovar suas indicações.

II - DA PREFEITURA

a) Aplicar os recursos transferidos pelo Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação e objetivo deste Convênio.

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Finanças, possam acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio.

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido da Cláusula Sétima deste Convênio

d) Participar ativamente das ações destinadas a colocar em pleno funcionamento as Unidades de Saúde, objeto deste Convênio, devendo para tanto envidar esforços no sentido de estruturar técnica e administrativamente os seus Departamentos competentes, de modo a permitir a fiel execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados à execução deste Convênio no valor global de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados) correrão à conta:

Cz\$ - 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados) do F.P.E., Programa 13754282.468, Natureza da despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 87NEC1654, emitida em 27.03.87.

Cz\$ - 1.000.000,00 (um milhão de cruzados) do F.P.E., Programa 13754282.468, Natureza da Despesa 3.1.2.0.00, conforme Nota de Empenho nº 87NEO1652, emitida em 27.03.87.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Convênio, serão liberados duas (02) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante deste instrumento, sendo a primeira (1ª) parcela liberada após a assinatura e publicação do Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS

Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças-SEFIN, nos próximos 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

Será diretamente vinculada à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 30 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir qualquer dúvida oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes lavrou-se o presente Convênio em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, de de 1987.

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR ALCIDES GOMES DOS REIS
Governador Prefeito

G.T.F.A. - SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 02/87, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, COM O OBJETIVO DO REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

(Em Cz\$ 1,00)

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos	FPE	2.500.000
3.1.2.0.00	Material de Consumo	FPE	1.000.000
TOTAL			3.500.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzados). Macapá (Ap), de de 1987

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO ANTONIO C. JÚNIOR
Chefe da CSP/SESA Secretário de Saúde

G.T.F.A. - SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 02/87 - SESA
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Em Cz\$ 1,00)

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PARCELAS / METAS		TOTAL
			1ª	2ª	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E	1.250.000	1.250.000	2.500.000
3.1.2.0.00	Material de Consumo	F.P.E	500.000	500.000	1.000.000
TOTAL	////////////////////////////////////		1.750.000	1.750.000	3.500.000

Macapá(Ap), de de 1987.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO
Chefe da CSP/SESA

ANTONIO CARNEIRO JÚNIOR
Secretário de Saúde

CENTRO DE DEFESA DO MENOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Centro de Defesa do Menor, no Território Federal do Amapá, convoca os demais membros desta Associação para Assembléia Geral, que será realizada às 16:00 h. do dia 19 de fevereiro de 1988, no Escritório do Centro de Defesa do Menor, sito à Av. Mendonça Junior nº 450, Sala B, ocasião em que será observada a seguinte ordem do dia:

I - Eleição para escolha dos membros que comporão o novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

II - Aprovação de Contas.

III - Avaliação das atividades desenvolvidas no decorrer do ano de 1987.

IV - Aprovação da Taxa mínima para 1988.

V - Exposição do Programa Anual de Trabalho a ser realizado.

Macapá, 04 de fevereiro de 1988.

INAILZA ROSÁRIO BARATA
Presidente do CDM

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO AMAPÁ

A P E F A P

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos todos os associados da Associação dos Professores de Educação Física do Amapá - APEFAP, que estejam em pleno gozo de seus direitos para se fazerem presentes na Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24.02.88 às 20:00 horas em primeira convocação e às 20:30 horas em 2ª convocação no Auditório da SEEC, sito a Av. Fab S/Nº, a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia

a) Reforma Estatutária

b) O que ocorrer.

Macapá(AP), 02 de fevereiro de 1988

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
- Presidente da APEFAP -

S E N A C

O SENAC/AMAPÁ comunica que está recebendo propostas para Alienação de Máquinas de Escrever, Máquinas de Calcular e outros Bens.

Informações com o Sr. Luiz ou através do Telefone 222-2488 no horário 08:00/12:00 e 14:00/18:00 hs.

CÓPIA AUTÊNTICA

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
MV-13 ESPORTE CLUBE,

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1988, REUNIU-SE EM SUA SEDE PRÓPRIA SITO À RUA ODILARDO SILVA nº - 3053 BAIRRO DO TREM, EM ASSEMBLÉIA GERAL, OS SÓCIOS DESTA CLUBE (MV-13 ESPORTE CLUBE), E ÀS 21 (VINTE E UMA) HORA OFICIAL, O VICE-PRESIDENTE DEU POR INICIADA A REUNIÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO SR. PRESIDENTE, DETERMINANDO A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO G. T.F.A. DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1988. APÓS, DETERMINOU A LEITURA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 1987. PROSSEGUINDO DISSE HAVER RECEBIDO CONVOCAÇÃO PARA A PRESENTE ASSEMBLÉIA, ASSINADA POR SÓCIOS, NOS TERMOS DO ART. 62 LETRA "c" DO ESTATUTO DO CLUBE. ASSIM FRANQUEOU A PALAVRA A ASSEMBLÉIA. APÓS DISCUSSÃO DA MATÉRIA FORAM APRESENTADAS 3 (TRES) PROPOSTAS, CADA UMA PELOS SÓCIOS ANACLETO RAMOS, ITAMAR MONTEIRO E JORGE BRITO, RESPECTIVAMENTE, FICA DECLARADA NULA A ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA E ELEGE-SE UMA JUNTA GOVERNATIVA PARA DIRIGIR O CLUBE ATÉ O DIA 15 DE AGOSTO DO ANO CORRENTE, QUANDO SE ELEGERIA NOVA DIRETORIA NOS TERMOS DO ESTATUTO DO CLUBE. A 2ª (SEGUNDA) PROPOSTA É DE QUE, FICA DECLARADA NULA A ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA POR NÃO TER OBEDECIDO O ESTATUTO E ELEITA UMA JUNTA GOVERNATIVA COMPOSTA POR CINCO (5) MEMBROS PARA DIRIGIR O CLUBE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUANDO HAVERÁ ELEIÇÃO NOS TERMOS ESTATUTÁRIO. A TERCEIRA PROPOSTA DIFERIU DA SEGUNDA SOMENTE QUANTO AO PRAZO, DILATANDO-O PARA 60 (SESSENTA) DIAS, COLOCADA AS PROPOSTA EM VOTAÇÃO, VENCERAM A SEGUNDA, FICANDO ASSIM, DECLARADA ANULADA A ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA E CONSEQUENTEMENTE DESTITUÍDA OU SEJA, FICA DESTITUÍDO O CONSELHO DELIBERATIVO, OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E TODOS OS VICE-PRESIDENTES DIRETORES, POR MAIORIA DE VOTOS. A SEGUIR O PRESIDENTE DA SEÇÃO, ESCOLHIDO PELA PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL, SENHOR JORGE EVALDO DUARTE PINHEIRO, DECLAROU VITORIOSA A PROPOSTA VENCEDORA E DESTITUÍDA A DIRETORIA. CONTINUANDO A ASSEMBLÉIA DECIDIU QUE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES VOTARIAM EM 5 (CINCO) SÓCIOS, SENDO CONSTITUÍDA A JUNTA GOVERNATIVA PELOS 5 (CINCO) MAIS VOTADOS. EFETUADA A VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS OS SÓCIOS: JORGE EVALDO DUARTE PINHEIRO, PEDRO COELHO PANTOJA, JORGE DOS SANTOS BRITO, ARNALDO ALFAIA ANDRADE E MANOEL ANACLETO RAMOS DOS SANTOS, OS QUAIS FORAM DE IMEDIATO EMPOSSADOS SOB A PRESIDÊNCIA DO PRESIDENTE, FACE HAVER SIDO O MAIS VOTADO, PROSSEGUINDO, A ASSEMBLÉIA DECIDIU QUE A PRESENTE ATA SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. A SEGUIR O PRESIDENTE DA SEÇÃO, SUSPENDEU A REUNIÃO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS, PARA QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA. REINICIADA A REUNIÃO O PRESIDENTE DETERMINOU A LEITURA DESTA ATA, QUE DEPOIS DE DISCUTIDA, VOTADA E APROVADA, VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. PARA CONSTAR EU, PEDRO COELHO PANTOJA, SECRETÁRIO DA SEÇÃO, LAVREI A PRESENTE ATA, ÀS 24 HRS, ENCERROU-SE ESTA REUNIÃO.

MACAPÁ-AP., 29 DE JANEIRO DE 1988

ISTO É TUDO QUE CONSTA ÀS FLS Nº 10 e VERSO E 11 DO LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DO MV-13 ESPORTE CLUBE, O QUE FIDELMENTE TRANSCREVI.

PEDRO COELHO PANTOJA